TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21284/2026

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração:

A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação em garantir a adequada prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas unidades da rede municipal de ensino, bem como nos prédios administrativos vinculados, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e segurança para alunos, servidores e comunidade escolar.

Historicamente, os serviços de limpeza e conservação eram desempenhados por servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Servente e correlatos, os quais foram extintos por legislação municipal, passando a integrar quadro em extinção, sem possibilidade de reposição por meio de novos concursos públicos.

Dessa forma, verifica-se a redução progressiva do quadro funcional próprio, tornando inviável a execução direta dos serviços pela Administração Pública, o que exige a adoção de solução por meio de contratação de empresa especializada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a serem executados nas unidades escolares da rede municipal de ensino e nos prédios administrativos vinculados, mediante disponibilização de postos de trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreende a disponibilização de 181 (cento e oitenta e um) postos de trabalho, distribuídos entre escolas de educação infantil, ensino fundamental, centros de atendimento e unidades administrativas, conforme detalhamento constante neste instrumento.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando as especificidades do ambiente escolar, incluindo:

- adequação ao calendário escolar;
- suspensão da execução nos períodos de recesso escolar, quando aplicável;
- necessidade de higienização constante em razão da alta circulação de pessoas;
- atendimento às normas sanitárias e de segurança.

A prestação dos serviços será realizada de segunda a sexta-feira, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por posto de trabalho, podendo haver execução em sábados letivos ou em situações excepcionais, conforme determinação da Administração.

A contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo essencial ao funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Educação, não se configurando como atividade finalística, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e higienização nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, essenciais ao adequado funcionamento das atividades educacionais e administrativas.

A execução indireta dos serviços mostra-se necessária em razão da extinção dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Servente e correlatos no âmbito do Município de Cachoeirinha, os quais passaram a integrar quadro em extinção, impossibilitando a reposição de servidores por meio de concurso público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

Dessa forma, a Administração não dispõe de recursos humanos próprios suficientes para a execução direta dos serviços, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada.

2.1. Adequação ao planejamento da Administração

A contratação encontra-se devidamente prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, estando alinhada:

- às necessidades operacionais da rede municipal de ensino;
- à manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade;
- à continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.2. Necessidade decorrente da ampliação da rede de ensino

A demanda pelos serviços foi ampliada em razão:

- da inauguração de novas unidades escolares;
- da ampliação de escolas existentes;
- do aumento da área física e do número de alunos atendidos.

Tais fatores tornam insuficiente o quantitativo anteriormente contratado, exigindo redimensionamento da força de trabalho.

2.3. Limitação do contrato compartilhado vigente

O modelo atual de contratação compartilhada entre secretarias mostrou-se inadequado, especialmente em razão:

- do esgotamento dos limites legais de aditamento contratual;
- da impossibilidade de ampliação dos postos de trabalho;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

- da perda de eficiência na gestão contratual;
- da dificuldade de atendimento específico das demandas da Secretaria de Educação.

Diante disso, justifica-se a adoção de contratação exclusiva, proporcionando maior eficiência e controle.

2.4. Modalidade e critério de julgamento

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, tendo em vista tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observados os requisitos de qualidade, habilitação e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2.5. Fundamentação legal

A contratação será realizada em conformidade com a legislação vigente, em especial:

- a Lei Federal nº 14.133/2021;
- a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- demais normas aplicáveis à contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.6. Natureza do serviço

O objeto caracteriza-se como:

- serviço comum;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

- de natureza contínua;
- com dedicação exclusiva de mão de obra;
- indispensável ao funcionamento da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, mediante disponibilização de postos de trabalho, destinados ao atendimento das unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

A execução dos serviços será realizada de forma contínua, sistemática e padronizada, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes utilizados por alunos, servidores e comunidade escolar.

3.1. Modelo da solução adotada

A solução adotada compreende:

- contratação por postos de trabalho fixos, com dedicação exclusiva de mão de obra;
- disponibilização de profissionais devidamente qualificados;
- execução contínua dos serviços, conforme rotinas estabelecidas;
- pagamento vinculado aos postos efetivamente ocupados;
- obrigatoriedade de substituição imediata em caso de ausência de profissionais.

3.2. Dimensionamento da solução

A solução contempla a disponibilização de:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

181 (cento e oitenta e um) postos de trabalho, distribuídos entre unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

O dimensionamento foi realizado com base:

- na quantidade de unidades atendidas;
- na área física dos prédios;
- na demanda operacional de cada unidade;
- na ampliação da rede municipal de ensino;
- na insuficiência do quantitativo atualmente contratado.

3.3. Regime de execução

A prestação dos serviços ocorrerá:

- de segunda a sexta-feira;
- com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por posto de trabalho;
- podendo haver execução em sábados letivos ou situações excepcionais, conforme necessidade da Administração.

3.4. Adequação ao calendário escolar

A execução contratual deverá observar o calendário escolar da rede municipal de ensino, incluindo:

- sábados letivos;
- compensações de feriados (“feriados ponte”);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

- pontos facultativos.

A Administração poderá determinar a execução dos serviços nessas datas, conforme necessidade.

3.5. Suspensão parcial da execução contratual

Os serviços prestados nas unidades escolares (EMEFs e EMEIs) e no CMAEEL não serão executados durante o período de recesso escolar do mês de janeiro, ficando o contrato suspenso no período de 01 de janeiro a 31 de janeiro para esses postos, sem geração de faturamento.

A contratada deverá:

- prever essa condição em sua proposta;
- organizar férias ou realocação de seus colaboradores;
- não gerar custos indevidos à Administração.

3.6. Execução contínua nas unidades administrativas

Os serviços prestados nas seguintes unidades não sofrerão suspensão:

- SMED;
- INCLUTEC;
- CME.

Nesses casos, a execução será contínua ao longo de todo o período contratual.

3.7. Flexibilidade da solução

A solução adotada prevê flexibilidade operacional, permitindo que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

- os postos de trabalho sejam remanejados entre unidades, conforme necessidade da Administração;
- haja ajustes operacionais sem alteração do quantitativo total contratado;
- a execução seja adaptada à dinâmica da rede municipal de ensino.

3.8. Resultado esperado da solução

Com a implementação da solução, espera-se:

- garantir condições adequadas de higiene e salubridade;
- assegurar a continuidade dos serviços;
- melhorar a qualidade da prestação;
- possibilitar maior controle e eficiência na gestão contratual;
- atender de forma adequada à expansão da rede de ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à adequada prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, garantindo a continuidade, qualidade, eficiência e segurança da execução contratual.

4.1. Requisitos técnicos e operacionais

A execução dos serviços deverá observar:

- prestação por meio de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra;
- jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por posto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

- execução de segunda a sexta-feira, podendo haver atuação em sábados letivos, conforme calendário escolar;
- disponibilização de profissionais devidamente capacitados e compatíveis com as atividades a serem desempenhadas;
- cumprimento das atribuições compatíveis com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5143;
- execução das atividades conforme rotinas, frequências e padrões definidos neste Termo de Referência;
- manutenção da continuidade dos serviços, vedada sua interrupção.

4.2. Regime de execução

Os serviços serão prestados:

- de forma contínua;
- mediante postos de trabalho efetivamente ocupados;
- com obrigatoriedade de reposição imediata de profissionais ausentes;
- com supervisão da contratada e fiscalização da Administração.

4.3. Adequação ao calendário escolar

A execução contratual deverá observar o calendário escolar da rede municipal de ensino, incluindo:

- sábados letivos;
- compensações de feriados (“feriados ponte”);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

- pontos facultativos.

A critério da Administração, poderá ser exigida a prestação de serviços nessas datas.

4.4. Suspensão parcial da execução contratual

Os serviços prestados nas unidades escolares (EMEFs e EMEIs) e no CMAEEL:

a) não serão executados no período de 01 de janeiro a 31 de janeiro, correspondente ao recesso escolar, ficando suspensa a execução contratual nesses postos, sem geração de faturamento.

A contratada deverá prever tal condição em sua proposta e organizar a gestão de seus colaboradores.

4.5. Execução contínua em unidades administrativas

Os serviços prestados nas seguintes unidades não sofrerão suspensão:

- SMED;
- INCLUTEC;
- CME.

Nestes casos, a execução será contínua ao longo de todo o período contratual.

4.6. Dimensionamento e distribuição dos postos

A contratação compreenderá a disponibilização de 181 postos de trabalho, distribuídos entre as unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

4.7.Flexibilidade operacional

A Administração poderá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

- alterar a distribuição dos postos de trabalho entre as unidades;
- realizar ajustes operacionais na execução;

desde que mantido o quantitativo total contratado, sem que isso gere direito à revisão de valores.

4.8.Substituição de profissionais

A contratada deverá:

- substituir **imediatamente** profissionais ausentes;
- substituir profissionais considerados inadequados pela Administração;

sendo vedada a realocação do profissional substituído em outro posto de trabalho do contrato, devendo ser retirado definitivamente da execução contratual.

4.9. Prazo de início da execução

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da ordem de início.

4.10. Garantia contratual

Será exigida a prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da legislação vigente.

4.11. Requisitos de habilitação

Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar:

- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica mediante atestados compatíveis com o objeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

- qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de balanço patrimonial com índice de liquidez geral igual ou superior a 1 (um).

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

- patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

- patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração (relação de compromissos assumidos, contendo os valores mensais e anuais – contratos em vigor celebrados com a administração pública em geral e iniciativa privada – que importem na diminuição da capacidade operativa ou na absorção de disponibilidade financeira em face dos pagamentos regulares e/ou mensais a serem efetuados, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

4.12. Requisitos de segurança e saúde

A execução deverá observar:

- fornecimento e uso obrigatório de EPIs;

- cumprimento das normas de segurança do trabalho;

- realização de exames periódicos;

4.13. Requisitos ambientais

A contratada deverá adotar:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

- uso racional de água e insumos;
- descarte adequado de resíduos;

4.14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.14.1. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Obrigações gerais e contratuais

a) Assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo estabelecido;

b) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais, o presente Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de descumprimento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

c) Responder, integralmente, por quaisquer danos causados ao Município de Cachoeirinha ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes;

d) Permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção dos serviços, a qualquer tempo, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

II – Encargos e responsabilidades

e) Assumir integralmente todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, multas, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução do contrato. Nos casos de inadimplemento de encargos trabalhistas, a Administração Pública poderá realizar a retenção de valores em nota fiscal para pagamento direto aos colaboradores, devendo a Contratada fornecer contracheques e informações bancárias para que esses pagamentos direto ocorram.

f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

III – Gestão de pessoal

h) Manter os empregados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apresentando documentação comprobatória quando solicitado;

i) Cumprir integralmente a Convenção Coletiva da categoria;

j) Realizar a substituição de funcionários:

- no prazo máximo de 02 (dois) dias, em caso de desligamento;
- imediatamente, em caso de ausência;
- sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

k) Nos casos de solicitação de substituição pela CONTRATANTE:

fica vedada a realocação do profissional substituído em outro posto, devendo ser retirado definitivamente do contrato;

l) Manter atualizado o banco de dados dos funcionários, com envio de documentação sempre que solicitado;

m) Garantir que todos os funcionários realizem exames periódicos;

n) Exigir carteira de vacinação atualizada dos empregados, conforme exigências sanitárias;

IV – Preposto

o) Indicar preposto responsável pela execução contratual, no prazo máximo de 01 (uma) semana após a assinatura do contrato;

p) Comunicar imediatamente qualquer substituição de preposto;

q) Compete ao preposto:

- controlar assiduidade e pontualidade;
- cumprir e fazer cumprir as determinações da Administração;
- elaborar e controlar escalas de férias;
- reportar-se ao gestor do contrato;
- comunicar irregularidades;
- encaminhar prestação de contas mensal;
- administrar os empregados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

- inspecionar os postos de trabalho, inclusive quanto ao uso de uniformes e EPIs;

V – Execução dos serviços

r) Executar os serviços conforme as rotinas e periodicidades estabelecidas neste Termo de Referência;

s) Garantir a continuidade dos serviços, vedada sua interrupção;

t) Informar imediatamente qualquer impossibilidade de execução;

u) Elaborar relatórios periódicos de supervisão;

VI – Controle de frequência

v) Manter controle de frequência dos funcionários, devendo:

- ser assinado pelo colaborador, pela empresa e pelo responsável da unidade;
- ser entregue mensalmente junto à documentação de pagamento;

w) Disponibilizar os registros sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

VII – Uniformes

x) Fornecer gratuitamente aos profissionais uniformes completos, em material de qualidade e compatível com as atividades, compostos por:

- camiseta de manga curta;
- camiseta de manga longa;
- calça;
- calçado fechado de segurança;
- jaqueta ou agasalho apropriado para períodos de frio;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

y) Substituir os uniformes sempre que estiverem em más condições de conservação;

z) Garantir que os funcionários se apresentem com uniformes limpos, íntegros e adequados;

aa) Em caso de funcionária gestante, fornecer uniformes apropriados;

ab) Entregar os uniformes mediante recibo nominal, sendo vedada a cobrança ao empregado;

ac) Garantir que os uniformes sejam confeccionados com tecidos adequados e resistentes;

VIII – EPIs

ad) Fornecer gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, incluindo:

- luvas;
- calçados de segurança;
- demais equipamentos necessários;

ae) Substituir os EPIs sempre que necessário;

af) Garantir o uso adequado pelos empregados;

IX – Responsabilidade

ag) Responder por danos causados por seus empregados;

ah) Arcar com despesas decorrentes de ações judiciais;

X – Estrutura e suporte

ai) Manter escritório na região metropolitana de Porto Alegre, sem custo para a Administração;

XI – Condições econômico-financeiras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

aj) Apresentar balanço patrimonial com índice de liquidez geral ≥ 1;

XII – Garantia e vigência

ak) Apresentar garantia contratual de 5% do valor do contrato;

al) Iniciar a execução em até 20 dias da ordem de início;

am) Manter condições de habilitação durante toda a vigência;

4.14.2. Obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento em até 30 dias após apresentação da documentação;

b) Conferir e validar documentos;

c) Fiscalizar a execução contratual;

d) Solicitar substituição de profissionais quando necessário;

e) Designar gestor e fiscais;

f) Registrar ocorrências e determinar correções;

g) Fornecer materiais de limpeza;

h) Definir execução em sábados e pontos facultativos;

i) Solicitar relatórios e documentos a qualquer tempo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

São 181 postos de trabalho de auxiliares de serviços gerais.

ESCOLA / UNIDADE	TOTAL DE POSTOS
EMEI Arco Íris	04
EMEI Beija Flor do Bosque	04
EMEI Chapeuzinho Vermelho	04
EMEI Criança Feliz	03
EMEI Ema Borges dos Santos	05
EMEI Estrela Guia	05
EMEI Fada Madrinha	05
EMEI Granjinha	05
EMEI Jesus de Nazaré	03
EMEI Maria da Glória Rodrigues	05
EMEI Maria Paim	05
EMEI Marli Carmen da Silva	05
EMEI Menino Jesus	04
EMEI Nossa Senhora de Fátima	03
EMEI Recanto dos Girassóis	05
EMEI Sonho de Criança	03
CMAEEL	03

ESCOLA / UNIDADE	TOTAL DE POSTOS
EMEB Alzira Silveira de Araújo	07
EMEB Assunção	04
EMEB Carlos A. Wilkens	06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

EMEB Castro Alves	04
EMEB Costa e Silva	04
EMEB Dagmar de Lima Mucillo	07
EMEB Deolinda Caetano Goulart	04
EMEB Fidel Zanchetta	05
EMEB Frederico Ritter	05
EMEB Getúlio Vargas	07
EMEB Granja Esperança	04
EMEB Ivo Rech	05
EMEB Jardim do Bosque	04
EMEB José Victor de Medeiros	04
EMEB Maria Fausta Teixeira	03
EMEB Natálio Schlain	06
EMEB Osmar Stuart	04
EMEB Papa João XXIII	04
EMEB Portugal	07
EMEB Tiradentes	04
EMEB Vista Alegre	04
SMED	05
INCLUTEC	02
CME	01

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência por um ano (12 meses), podendo ser prorrogada pelo mesmo período nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de serviços contínuos de limpeza,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de postos de trabalho alocados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação.

7.1. Forma de execução

Os serviços serão executados:

- de forma contínua e ininterrupta, exceto nos períodos de suspensão previstos neste Termo de Referência;
- por meio de postos de trabalho efetivamente ocupados;
- com profissionais vinculados à CONTRATADA;
- sob supervisão da CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE. 5.2. Jornada de trabalho

A prestação dos serviços ocorrerá:

- de segunda a sexta-feira;
- com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por posto de trabalho;

Podendo haver:

- execução em sábados letivos;
- compensações de jornada em razão de “feriados ponte”;
- atuação em datas excepcionais, mediante solicitação da CONTRATANTE.

5.2 Postos de trabalho

A execução será realizada por meio de:

181 (cento e oitenta e um) postos de trabalho

Os postos deverão:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

- permanecer ocupados durante todo o período contratual;
- ser repostos imediatamente em caso de ausência;
- atender às necessidades específicas de cada unidade;

5.3 Distribuição e remanejamento

Os postos serão distribuídos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo:

- ser remanejados entre unidades;
- sofrer ajustes operacionais;

sem alteração do quantitativo total contratado e sem direito à revisão de valores.

5.4 Substituição de profissionais

A CONTRATADA deverá:

- substituir imediatamente profissionais ausentes;
- substituir profissionais considerados inadequados;

sendo vedada a realocação do profissional substituído em outro posto do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

5.5 Suspensão da execução (RECESSO ESCOLAR)

Os serviços prestados nas:

- EMEFs
- EMEIs
- CMAEEL

serão suspensos no período de 01 de janeiro a 31 de janeiro, sem faturamento.

A CONTRATADA deverá:

- prever essa condição na proposta;
- organizar férias ou realocação interna;

5.6 Execução contínua (EXCEÇÃO)

Não haverá suspensão para:

- SMED
- INCLUTEC
- CME

Nestes casos, a execução será contínua ao longo de todo o contrato.

5.7 Rotinas de execução dos serviços

As atividades a serem executadas pelos profissionais deverão observar, no mínimo, as atribuições correspondentes à Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5143, compreendendo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

I – Execução de serviços de manutenção

- Limpar filtros;
- Trocar filtros.

II – Limpeza de recintos e acessórios

- Limpar vidros;
- Remover resíduos dos vidros;
- Limpar móveis e equipamentos;
- Limpar superfícies (paredes, pisos, etc.);
- Lavar pisos;
- Encerar pisos;
- Remover sujeiras;
- Varrer pisos;
- Secar pisos;
- Passar pano;
- Limpar cortinas e persianas;
- Recolher lixo;
- Limpar banheiros.

III – Preparação do trabalho

- Controlar o estoque de material;
- Verificar validade dos produtos químicos e de limpeza;
- Verificar qualidade dos produtos;
- Avaliar tipo de superfície;
- Avaliar grau e tipo de sujidade;
- Selecionar produtos e materiais adequados;
- Preparar e diluir produtos;
- Dosar produtos químicos;
- Solicitar equipamentos e materiais;
- Solicitar reposição de produtos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

IV – Trabalho com segurança

- Utilizar uniforme;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Inspecionar o local de trabalho;
- Isolar áreas para limpeza/manutenção quando necessário;
- Operar equipamentos de forma adequada;
- Participar de treinamentos e capacitações.

V – Competências comportamentais

- Demonstrar resistência física;
- Demonstrar paciência;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar iniciativa;
- Demonstrar prudência;
- Demonstrar equilíbrio físico;
- Reconhecer limitações pessoais;
- Contornar situações adversas;
- Demonstrar agilidade;
- Demonstrar controle emocional;
- Demonstrar destreza manual.

VI – Comunicação de irregularidades

- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

VII – Uso de uniforme

- Utilizar adequadamente o uniforme fornecido para execução dos serviços.

VIII – Atividades correlatas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, quando necessário, desde que compatíveis com as atividades contratadas.

5.8 Padrão de qualidade

A execução deverá garantir:

- ambientes limpos e higienizados;
- ausência de resíduos visíveis;
- atendimento às normas sanitárias;
- manutenção contínua das condições de uso dos espaços;

5.9 Supervisão dos serviços

A CONTRATADA deverá:

- realizar supervisões periódicas;
- manter controle da execução;
- apresentar relatórios mensais;

5.10. Fiscalização

A CONTRATANTE realizará:

- acompanhamento contínuo;
- avaliação mensal por unidade;
- registro de ocorrências;

Podendo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

- exigir correções imediatas;
- aplicar penalidades;

5.11 Início da execução

A execução deverá iniciar em até:

20 (vinte) dias após a emissão da ordem de início.

5.12 Responsabilidade pela execução

A CONTRATADA será responsável:

- pela qualidade dos serviços;
- pela gestão da mão de obra;
- pelo cumprimento das obrigações legais;
- pela continuidade da execução

5.13 Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a execução inadequada dos serviços, sujeitará a empresa, garantida a prévia defesa, à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme a gravidade da infração: advertência, aplicação de multas, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

Poderão ainda ser aplicadas sanções nos casos de reincidência de falhas apontadas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), não atendimento às determinações da fiscalização, ausência de reposição de profissionais, irregularidades trabalhistas ou descumprimento das cláusulas contratuais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e demais cominações legais cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

5.14 Repactuação

A repactuação será admitida nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de variações nos custos de mão de obra, especialmente aqueles decorrentes de:

- convenção coletiva de trabalho;
- dissídio ou acordo coletivo;
- alteração de encargos trabalhistas ou previdenciários;
- criação ou modificação de benefícios obrigatórios.

A repactuação deverá ser solicitada pela CONTRATADA, mediante apresentação de:

- planilha analítica de custos atualizada;
- comprovação das variações ocorridas;
- documentos que justifiquem o pedido (CCT, acordos, etc.);

Condições para concessão

- somente será concedida após análise e aprovação da Administração;
- deverá observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses para cada parcela de custo;
- não poderá implicar aumento indevido ou não comprovado dos custos;
- terá efeitos financeiros a partir da data do fato gerador, desde que requerida tempestivamente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação indica abaixo servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestora de Contratos: Michelli Linhares de Bastos Matrícula: 15319; ; Setor: Núcleo de Compras, Contratos, Parceiras, Programas Federais e Obras; Contato Funcional: contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br – 51 986660169

Fiscal do Contrato: Nome: Maicon Leal Furtado, Matr.: 60443-2, Departamento/Setor: Núcleo de Compras, Contratos, Parceiras, Programas Federais e Obras

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Instrumento de Medição de Resultado – IMR: Em atendimento à legislação vigente, a verificação da qualidade dos serviços prestados será realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2 O IMR consiste em mecanismo de avaliação baseado em critérios objetivos, mensuráveis e verificáveis, destinado a aferir o desempenho da CONTRATADA e subsidiar ajustes proporcionais no pagamento.

7.3 O Município utilizará o IMR para estabelecer níveis de qualidade mínimos aceitáveis, sendo a avaliação realizada mensalmente pela fiscalização do contrato.

7.4 O descumprimento dos níveis estabelecidos implicará ajustes proporcionais no pagamento, conforme pontuação obtida.

7.5 A avaliação será realizada:

- pelo fiscal do contrato**;**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

- pelas relatos das direções das unidades escolares;
- por registros formais de ocorrência;

7.6 O Município poderá suspender a aplicação do IMR, mediante justificativa formal, em situações excepcionais.

7.7 Periodicidade e fontes de avaliação

O IMR será apurado mensalmente, com base em:

- registros das escolas;
- relatórios da fiscalização;
- inspeções in loco;
- controle de frequência;

7.8. Tabela de Ocorrências – IMR

Ocorrência	Pontos
Atrasos ou saídas antecipadas dos funcionários	1
Falha no registro de ponto (preenchimento incorreto ou divergente)	0,5
Não utilização de uniforme completo	1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

Ocorrência	Pontos
Não utilização de EPIs	1
Posto de trabalho descoberto sem substituição	2
Posto descoberto por mais de 1 dia	3
Execução inadequada da limpeza (sujeira visível, sanitários inadequados etc.)	2
Não cumprimento das rotinas diárias	1,5
Não cumprimento das rotinas semanais/mensais	1
Uso inadequado de materiais ou equipamentos	1
Comportamento inadequado do funcionário	1,5
Recusa ou demora no atendimento de solicitações da fiscalização	1
Falta de reposição de funcionário solicitado pela SMED	2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

Ocorrência	Pontos
Falha na supervisão dos serviços	1
Não envio de documentação mensal obrigatória	1
Irregularidades trabalhistas (salário, VT, VA)	2

7.9 Cálculo do IMR

O IMR será apurado:

pela soma das ocorrências registradas no mês multiplicadas pelos respectivos pontos.

Pontuação	Ação
0 a 30 pontos	Pagamento integral
31 a 60 pontos	Desconto de 1%
61 a 80 pontos	Desconto de 2%
81 a 100 pontos	Desconto de 3%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

Pontuação	Ação
101 a 120 pontos	Desconto de 4%
121 a 140 pontos	Desconto de 5%
141 a 160 pontos	Desconto de 6%
161 a 180 pontos	Desconto de 7%
181 a 200 pontos	Desconto de 8%
acima de 200 pontos	Desconto de até 10% + abertura de processo

7.10 Ausência de funcionários (Glosa direta)

Além do IMR:

- ausência sem reposição → desconto proporcional ao valor do posto/dia;
- atraso na substituição → desconto proporcional;

7.11 Condições para pagamento

O pagamento estará condicionado à apresentação de:

- nota fiscal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

- controle de frequência;
- relatórios;
- certidões fiscais e trabalhistas;

7.12 Recesso escolar

No período de:

01/01 a 31/01

- não haverá medição para escolas e CMAEEL;
- pagamento apenas para unidades administrativas.

7.13 O pagamento será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos. 6.4. O valor mensal devido será apurado pelo responsável pela Fiscalização, após a medição dos serviços efetivamente realizados e a aplicação de eventuais descontos resultantes da aferição da qualidade dos serviços prestados, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), caso aplicável.

7.14 A liquidação da despesa será realizada mediante a apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, contendo a descrição do objeto e ateste emitido pela fiscalização, os quais serão objeto de verificação pelo setor competente.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.18 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do IPCA de correção monetária.

7.19 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão MUNICÍPIO, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.20 Por ocasião do pagamento serão procedidas às retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

7.21 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto contratual.

7.22 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

7.23 O serviço deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021. 6.15. A nota fiscal deverá ser apresentada constando:

- O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) fornecido na fase de habilitação da licitação;
- O número do contrato ou instrumento equivalente da demanda a que ela se refere; 6.15.3. O número da licitação;
- O nome e número da agência bancária e número da Conta Corrente, onde deverá ser realizado o pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

10.1. Modalidade de licitação

A contratação será realizada por meio de:

Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente.

10.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de:

menor preço global, considerando o valor total da contratação.

A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

10.3. Condições de participação

Poderão participar do certame empresas que:

- atendam às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência;
- comprovem capacidade técnica compatível com o objeto;
- apresentem regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- estejam legalmente constituídas e aptas a executar serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

10.4. Habilitação

Para fins de habilitação, será exigida:

- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica, mediante atestados compatíveis com o objeto;
- qualificação econômico-financeira, com apresentação de balanço patrimonial e índice de liquidez geral igual ou superior a 1 (um);

10.5. Julgamento das

propostas O julgamento

observará:

- conformidade da proposta com o Termo de Referência;
- exequibilidade dos preços apresentados;
- compatibilidade com os valores de mercado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

10.6. Verificação de

exequibilidade A

Administração poderá:

- solicitar planilha de composição de custos;
- exigir comprovação da viabilidade da proposta;
- desclassificar propostas inexequíveis ou com indícios de erro grave.

10.7. Vedação de propostas

incompatíveis Serão desclassificadas

propostas que:

- não atendam às exigências do edital;
- apresentem preços inexequíveis;
- não comprovem capacidade técnica;
- contrariem a legislação vigente.

10.8. Valor estimado

Estimativa anual da contratação

- Considerando o quantitativo total de 181 postos de trabalho, a estimativa anual é de: R$ 13.429.888,68
- A estimativa de preços dos EPIs e uniformes foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, por meio de pesquisa em banco de dados de contratações públicas (Banco de Preços), com base em valores praticados por órgãos da Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

Código Reduzido: 641
Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2034 – Manutenção do SMED
Vínculo: 15000020 – Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 33390397800000000000 – Serviços de limpeza e conservaçã

Código Reduzido: 427
Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2041 – Manutenção do Ensino Fundamental
Vínculo: 15000020 – Recursos não Vinculados de Impostos MDE
Subelemento: 33390397800000000000 – Serviços de limpeza e conservação

Código Reduzido: 763
Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2050 – Manutenção da Educação Infantil
Vínculo: 15000020 – Recursos não Vinculados de Impostos / MDE
Subelemento: 33390397800000000000 – Serviços de limpeza e conservação

Código Reduzido: 968
Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2156 – Manut. Das Ativi de Apoio nas Emeis/FUNDEB
Vínculo: 15400031– Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Subelemento: 33390397800000000000 – Serviços de limpeza e conservação

Código Reduzido: 877
Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2043 – Manut. Das Ativi de Apoio nas EMEFs/FUNDEB
Vínculo: 15400031– Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Subelemento: 33390397800000000000 – Serviços de limpeza e conservação

Cachoeirinha, 04 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente por:
MICHELLI LINHARES DE BASTOS
05/05/2026 08:26:45
Assinatura digital avançada.
Michelli Linhares de Bastos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

DATA: 04/05/2026

Ildo Júnior da Silva Dias
Secretário Municipal de Educação

Portaria 041/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 08:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6f4906d63f190

Assinado eletronicamente por:
ILDO JUNIOR DA SILVA DIAS
05/05/2026 11:30:20
Assinatura digital avançada.